



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Edital 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

RESPONSÁVEL: Oneide Gayger

PRIORIDADE: Alto

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços continuados de gerenciamento, administração e controle do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, por meio de cartão alimentação com tarja magnética, de uso pessoal, individual e intransferível.

A contratação compreende, no mínimo, a emissão e manutenção dos cartões, o processamento das recargas periódicas, o atendimento aos usuários, a disponibilização de sistema de gestão para a Administração e a manutenção de rede credenciada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme as necessidades da Administração.

Tabela de itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TAXA DE ADM
1	Contratação de serviços de gerenciamento, administração e controle dos Cartões Alimentação através de cartão com tarja magnética, com aproximadamente 280 cartões	UND	1	0,00%

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a continuidade do auxílio-alimentação aos servidores municipais com segurança, regularidade e melhor controle pela Administração.

A solução permite reduzir procedimentos manuais, diminuir falhas operacionais e melhorar o acompanhamento das recargas, dos cartões emitidos e das ocorrências de bloqueio, substituição e segunda via.

Sem a contratação, pode haver prejuízo à continuidade do benefício, aumento de falhas na operação e maior dificuldade de fiscalização e controle dos recursos públicos destinados à finalidade alimentar.

A medida atende ao interesse público, contribui para a eficiência administrativa e está alinhada ao planejamento institucional do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

A solução consiste na contratação de empresa especializada para gerenciar e operar o auxílio-alimentação dos servidores municipais por meio de cartão com tarja magnética.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- emissão de cartões individualizados;
- processamento das recargas periódicas;
- manutenção de rede credenciada para compra de gêneros alimentícios;
- disponibilização de sistema de gestão para acompanhamento pela Administração;
- atendimento aos beneficiários;
- bloqueio, substituição e emissão de segunda via dos cartões, quando necessário;
- fornecimento de relatórios para fiscalização do contrato.

A Administração encaminhará os dados dos beneficiários e as informações das cargas, e a contratada ficará responsável por disponibilizar os créditos nos cartões e permitir o acompanhamento da execução por meio do sistema e de relatórios.

Trata-se de solução contínua, voltada à regularidade da concessão do benefício, ao melhor controle administrativo e à segurança da operação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de forma proporcional ao objeto, exigindo apenas o necessário para a adequada execução do serviço.

Requisitos mínimos:

- prestação de serviços de gerenciamento, administração e controle do auxílio-alimentação por meio de cartão com tarja magnética;
- emissão de cartões individualizados, de uso pessoal e intransferível;
- processamento e disponibilização das recargas periódicas;
- disponibilização de sistema de gestão para consultas, relatórios e acompanhamento pela Administração;
- manutenção de rede credenciada suficiente no Município de Tio Hugo e região;
- disponibilização de canais de atendimento aos beneficiários e à Administração;
- realização de bloqueio, substituição e emissão de segunda via dos cartões;
- fornecimento de relatórios que permitam a fiscalização contratual.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

A contratada deverá ainda observar a legislação aplicável, inclusive normas fiscais, trabalhistas e de proteção de dados, bem como adotar práticas que favoreçam a comunicação eletrônica e a racionalização de recursos.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto e com o modelo de remuneração praticado no mercado.

Para a estimativa, poderão ser utilizadas as seguintes fontes:

- Painel de Preços e outras bases públicas oficiais;
- contratações similares de outros órgãos públicos;
- pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- editais, contratos e documentos equivalentes.

No presente caso, a instrução técnica indica que os serviços de gerenciamento, administração e controle poderão ser executados sem ônus financeiro direto para o Município.

Nessa hipótese, a pesquisa deverá demonstrar que o mercado pratica esse modelo, registrando-se valor estimado igual a zero para a remuneração direta da contratada.

Os créditos destinados aos beneficiários não se confundem com o preço do serviço e, por isso, não integram o valor da contratação.

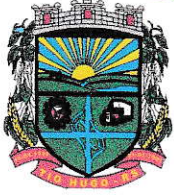
Os valores e a memória de cálculo constam do anexo de pesquisa de preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define as etapas básicas para implantação e operação regular do benefício durante a vigência contratual.

Etapas da execução:

- **Implantação:** a Administração enviará os dados dos beneficiários e a contratada organizará a configuração inicial da solução, os acessos ao sistema e o cronograma de implantação.
- **Emissão dos cartões:** a contratada emitirá os cartões individualizados e providenciará sua entrega conforme a relação encaminhada pela Administração.
- **Recargas periódicas:** a Administração informará os valores e os beneficiários aptos, e a contratada processará e disponibilizará os créditos no prazo contratual.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025 / 2028

- **Operação continuada:** a contratada manterá a rede credenciada, o sistema de gestão, o atendimento aos usuários e os serviços de bloqueio, substituição e segunda via.

Responsabilidades básicas:

- **Administração:** informar beneficiários, autorizar cargas e fiscalizar a execução.
- **Contratada:** emitir cartões, processar recargas, manter a rede credenciada, disponibilizar sistema e prestar suporte.

Critérios de aceite:

- cartões emitidos conforme o cadastro informado;
- créditos disponibilizados corretamente e no prazo;
- sistema de gestão em funcionamento;
- rede credenciada adequada ao uso do benefício;
- atendimento das ocorrências dentro dos prazos pactuados.

Os prazos específicos deverão constar do edital e do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

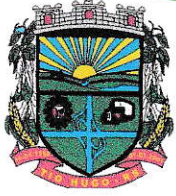
A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir a Lei nº 14.133/2021 e as normas internas aplicáveis, com definição clara de responsabilidades e rotinas de acompanhamento.

Estrutura de gestão:

- **Gestor do contrato:** responsável pela coordenação geral da execução e pela interlocução com a contratada.
- **Fiscal do contrato:** responsável pelo acompanhamento operacional, conferência das recargas, análise dos relatórios e registro de ocorrências.
- **Setores de apoio:** especialmente gestão de pessoas e cadastro funcional, para atualização dos dados dos beneficiários.

Aspectos a serem monitorados:

- tempestividade das recargas;
- emissão e substituição de cartões;
- funcionamento do sistema de gestão;
- suficiência da rede credenciada;
- qualidade do atendimento prestado;



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025-2028

- relatórios periódicos de execução.

As falhas identificadas deverão ser formalmente comunicadas à contratada para correção em prazo compatível.

O descumprimento contratual poderá sujeitar a contratada às sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A comunicação entre as partes deverá ocorrer, preferencialmente, por meio formal e eletrônico, para garantir rastreabilidade.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega, o recebimento e o pagamento observarão o contrato e a legislação aplicável.

Entrega e disponibilização:

- os cartões deverão ser emitidos e disponibilizados conforme a relação de beneficiários enviada pela Administração;
- as recargas periódicas deverão ser processadas nos prazos contratuais;
- o sistema de gestão deverá ser disponibilizado aos servidores designados;
- os relatórios necessários à fiscalização deverão ser apresentados nos prazos definidos.

Recebimento:

- **Provisório:** após verificação inicial da execução no período de referência;
- **Definitivo:** após confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com as exigências contratuais.

Documentos para recebimento e pagamento, quando cabíveis:

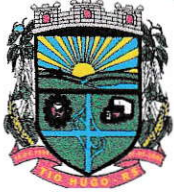
- nota fiscal ou documento equivalente;
- relatório de execução do período;
- comprovação das cargas processadas, quando exigida;
- documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista.

No caso de contratação sem ônus financeiro direto para a Administração quanto à remuneração da empresa gestora, não haverá pagamento pelos serviços de gerenciamento, sem prejuízo da comprovação da execução contratual.

Poderão ser aplicadas retenções e glosas nos casos previstos em contrato e na legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

A seleção do fornecedor deverá seguir a Lei nº 14.133/2021, com procedimento compatível com a natureza comum do objeto e com busca da proposta mais vantajosa.

Forma de seleção: pregão, preferencialmente eletrônico, por se tratar de serviço comum com especificações usuais de mercado.

Critério de julgamento: menor preço, maior desconto ou outro critério objetivo compatível com a forma de remuneração do serviço, desde que devidamente justificado no processo.

Exigências de habilitação:

- **Jurídica:** ato constitutivo, documentos dos administradores e inscrição no CNPJ;
- **Fiscal, social e trabalhista:** regularidade perante os órgãos e entidades competentes;
- **Técnica:** atestado de capacidade técnica, comprovação de estrutura operacional compatível, sistema de gestão e rede credenciada suficiente ou compromisso de sua disponibilização;
- **Econômico-financeira:** quando pertinente, nos termos da legislação.

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto, vedadas restrições indevidas à competitividade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá ser compatível com a disponibilidade orçamentária do exercício e com as regras de planejamento e execução da despesa pública.

Classificação orçamentária: a natureza da despesa e os demais classificadores deverão ser definidos pelo setor competente, conforme a estrutura orçamentária vigente do Município.

Dotação orçamentária: a despesa correrá à conta da dotação consignada no orçamento vigente, vinculada à unidade orçamentária responsável e aos classificadores compatíveis com o objeto.

Condição para contratação: a formalização do contrato e a execução de suas obrigações dependem da existência de dotação orçamentária suficiente e do respectivo empenho, quando cabível.

Caso haja insuficiência orçamentária, a Administração deverá adotar previamente as medidas necessárias de suplementação ou abertura de crédito adicional.

Deverá constar dos autos a manifestação do setor competente sobre a adequação orçamentária e financeira da contratação.

Tio Hugo/RS, 25 de maio de 2026.

ONEIDE GAYGER

Vice-Prefeito Municipal

Responsável pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59